

Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.593, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

"CONCEDE SUBV ENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E SUPLEMENTA DOTAÇÃO"

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente mês, uma sub venção social, no valor de 6 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

I - À Fundação Educacional do Menor Carente de Ma tipo - 6 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros);

II - À Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais de Matipó -APAE - 6 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizados a suplementar a dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura no valor de 6 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrez o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do exeesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução do art. 1º correrá à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.4 - Serviço de Educação e Gultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipo, 25 de junho de

1993.

Welson Linhares Fraga

PREFEITO MUNICIPAL